

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3021/2017

“ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 265, DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 761/79)”

Projeto de Lei Complementar n.112/2017
Autoria: Vereador Edson dias Campos “Pudim”

Vereador Altieres Flávio Gonçalves Maciel “Malaka”

Vereador Edson Joaquim Felício “Codorna”

Vereadora Ivonete Castanheira Borges

Vereador Márcio de Oliveira

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 265, da Lei Complementar nº 761, de 07 de março de 1.979, Código de Obras do Município de Conceição das Alagoas-MG, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 265 - ...

I - ...

II – Executar, à própria custa, após a aprovação do projeto, a abertura das vias de comunicação e peças, colocação de guias e sarjetamento, rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E., rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica, bem como rede de galeria pluvial caso verificado pela Prefeitura a sua necessidade.

III - ...

IV - ...

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Código de Obras do Município de Conceição das Alagoas-MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 02 de outubro de 2017.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal